

Preâmbulo

As **Festas do Povo de Campo Maior** constituem uma manifestação cultural e popular de referência, profundamente enraizada na identidade coletiva da vila de Campo Maior, assumindo particular relevância social, cultural e turística para o concelho e a região, e mobilizando amplos setores da população local. A edição de 2026, cuja organização e coordenação compete à Associação das Festas do Povo de Campo Maior (doravante, AFP) irá decorrer entre os dias **8 e 16 de Agosto de 2026** na vila de **Campo Maior; Alentejo; Portugal**.

O presente Regulamento, aprovado pela Associação das Festas do Povo de Campo Maior (AFP), nos termos legais e estatutários, define o regime de utilização de espaços no âmbito das Festas do Povo 2026, a realizar na vila de Campo Maior entre 8 e 16 de agosto de 2026.

Os espaços abrangidos pelo presente Regulamento correspondem a espaços do domínio público municipal, colocados à disposição da AFP pela Câmara Municipal de Campo Maior nos termos do respetivo protocolo de colaboração e conforme com a deliberação da Assembleia Municipal de Campo Maior de 26 de fevereiro de 2026.

FESTAS DO POVO 2026

REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS

Secção I – Disposições Gerais

Artigo 1º

(Objeto)

O presente Regulamento estabelece o regime aplicável à candidatura, seleção, atribuição e utilização de espaços, para efeitos de exploração de atividades no âmbito das Festas do Povo 2026, a realizar entre os dias 8 e 16 de agosto de 2026.

Artigo 2º

(Definições)

Para efeitos do presente regulamento, entende-se por:

- a) “Utilizador” ou “Utilizadores” – A quem seja autorizada a utilização de espaços no âmbito do número um do presente;
- b) “Espaço Utilizado” – Espaço destinado à atividade desempenhada pelo utilizador nos termos do Anexo IV e com localização específica atribuída pela AFP;
- c) “Interessados locais” - aqueles que tenham residência/naturalidade ou sede fiscal no concelho de Campo Maior;
- d) “Stands” e “Tasquinhas” - Correspondem ao espaço delimitado nos termos e para os efeitos definidos no artigo 22º do presente regulamento e no Anexo IV;
- e) “Espaços Próprios” - Área de superfície delimitada e temporariamente disponibilizada pela AFP para implantação de estruturas, viaturas, roulottes ou equipamentos autónomos pertencentes ao utilizador, não sendo fornecida pela AFP qualquer estrutura física, construção, cobertura ou equipamento base, salvo o expressamente previsto no presente Regulamento.

Secção II – Da submissão, análise e decisão da candidatura

Artigo 3º

(Condições de admissão)

1. A candidatura à utilização de espaço é apreciada pela AFP, quando se tenham preenchido todos os requisitos previstos no número 2 do presente artigo, devidamente assinados e carimbados pelo interessado, bem como todos documentos exigidos para o efeito.
2. Aquando da candidatura, o interessado deve apresentar a seguinte documentação:
 - a) Ficha Técnica de Inscrição (anexo I);
 - b) Declaração de Aceitação dos Termos e Condições do Regulamento, assim como os produtos/serviços que pretende comercializar (anexo II);
 - c) Layout do espaço, assim como descrição dos equipamentos elétricos utilizados;
 - e) Cópia do documento de identificação, ou, caso se aplique, cópia ou código de certidão permanente válida;
 - f) Comprovativo de situação regularizada perante a Autoridade Tributária;
 - g) Comprovativo de situação regularizada perante a Segurança Social;
 - h) Alvará comercial;
 - i) Alvará sanitário;
 - j) Carta de artesão, no caso da atividade de artesanato;
 - k) Fotografia a cores do espaço que pretende colocar no recinto das Festas do Povo, no caso da prévia participação em eventos de natureza similar;
 - l) No caso de proposta em carta fechada, regulada alínea b) do artigo 6º., entregar o anexo V devidamente preenchido e assinado, podendo adicionalmente o interessado proceder conforme disposto no número 3 do artigo 8.º.

Artigo 4º

(Análise da candidatura)

1. A análise da candidatura é da competência exclusiva da AFP, que poderá, de acordo com os critérios previstos no presente regulamento, recusar qualquer candidatura que não se ajuste aos objetivos do evento, e que a este possa ser prejudicial ou inconveniente.
2. Para efeitos do número anterior, consideram-se, entre outros, como critérios ponderosos à aceitação das

candidaturas, nomeadamente:

- a) A idoneidade do interessado;
- b) A capacidade material do interessado, designadamente em termos de equipamentos, para desempenhar a atividade pretendida;
- c) A proximidade geográfica do interessado à localidade de Campo Maior;
- d) As propostas corresponderem às expectativas e natureza do objeto da utilização dos espaços.

3. O resultado da análise das candidaturas, será comunicado aos interessados segundo o previsto no número 5 do artigo 11º.

Artigo 5º

(Forma da Candidatura)

1. A candidatura pode ser submetida por uma das seguintes formas:
 - a) Presencialmente, junto da sede da AFP, em: Rua 25 de Abril, 4 – 7370-054 Campo Maior;
 - b) Por correio postal, enviado para a morada referida na alínea anterior;
 - c) Por correio eletrónico para o endereço festasdopovo.espacos@gmail.com;
2. Se o envio da proposta for feito pelo correio, o interessado concorrente deverá tomar as diligências necessárias a fim de que a inscrição dê entrada nos serviços até à data e hora limite indicada no número seguinte, sendo o único responsável pelos atrasos que porventura se justificarem.
3. O prazo limite para a receção das candidaturas é até às 23 horas e 59 min do dia 08 de maio de 2026.

Artigo 6º

(Meios de Candidatura)

1. O interessado pode proceder à candidatura conforme as seguintes opções:
 - a) Preçário Geral: mediante a candidatura sem localização preferencial, sujeito ao valor de 170 €/m² para stands, 215 €/m² para tasquinhas, 120 €/m² para espaços próprios inferiores a 100 m² e 80 €/m² para espaços próprios iguais ou superiores a 100 m², conforme disposto no artigo 7.º do presente regulamento e com IVA incluído;
 - b) Proposta em Carta Fechada: mediante a inscrição em 5 localizações preferenciais e respetiva

proposta de valor para cada localização, nos termos do artigo 8º do presente regulamento.

2. No caso de não ser aceite a proposta do interessado em nenhuma das 5 localizações da Proposta em Carta Fechada, prevista na alínea b) do número anterior, será este inscrito no procedimento de candidatura em Preçário Geral conforme regulada pelo artigo seguinte.

Artigo 7º

(Seleção das candidaturas em Preçário Geral)

1. A seleção das candidaturas em preçário geral é da competência da AFP.
2. As localizações que não foram consideradas em proposta em carta fechada, serão atribuídas em preçário geral, conforme disposto no número 2 do artigo anterior e no mapa (anexo III).

Artigo 8º

(Seleção das Inscrições de Propostas em Carta Fechada)

1. A adjudicação será feita às propostas consideradas mais vantajosas, atendendo-se aos seguintes critérios de ponderação (pontuação máxima 5 Pontos):
 - a) Apreciação geral, tendo em conta a apresentação do ponto de venda e relevância dos produtos/serviços a comercializar – 40%;
 - b) Preço proposto – 60%.
2. No caso de o interessado não ser selecionado como a melhor proposta da sua primeira opção, poderá vir a ser selecionado como a melhor proposta da segunda, da terceira, da quarta ou da quinta opção. Em último caso, poderá vir a ser selecionado através do critério mencionado no número 2 do artigo 6º.
3. O interessado poderá sugerir uma outra localização, fora do âmbito do mapa do anexo III, sendo obrigatório envio de mapa com a localização do espaço sugerido estando a possível atribuição destes espaços sujeita à apreciação e decisão por parte da AFP.
4. A AFP selecionará as melhores propostas, com base nos critérios enunciados no número um do presente artigo, e definirá a sua localização no mapa.
5. A AFP reserva-se o direito de não entregar a utilização de qualquer localização a qualquer entidade/interessado, nomeadamente:
 - a) No caso das propostas se encontrarem abaixo dos valores mínimos referidos no anexo IV;
 - b) Por falta de pagamento do total do valor da utilização;

- c) Por ser a candidatura considerada pela AFP manifestamente insuficiente para o tipo de oferta a que se refere;
- d) Por não reconhecer nos interessados/entidades concorrentes, os requisitos necessários à utilização, com base no disposto no número 2 do artigo 4º.

Artigo 9º

(Atribuição de Localizações)

1. A AFP reserva-se o direito de definir a localização de cada uma das utilizações dentro do espaço destinado, de acordo com o layout do espaço por esta definido, e atendendo às candidaturas feitas pelos interessados, sem prejuízo do previsto no número 5 do artigo 8º.
2. Na atribuição da localização ao interessado, a AFP decidirá sempre dando primazia ao que considere mais conveniente para o interesse do evento.
3. O critério de atribuição de localização não fica dependente da antiguidade da candidatura, sendo da competência da AFP atribuir a respetiva localização, consoante a atividade.
4. Não pode o interessado alegar, seja a que título for, ser prejudicado com fundamento na sua localização para justificar a falta de comercialização dos seus produtos, presumindo que o interessado, ao aceitar este regulamento, aceita esta condição.
5. A atribuição da localização é sempre feita pelo tempo de duração do evento e caduca com o respetivo encerramento, devendo o interessado libertar o espaço até 24 horas após o encerramento do evento.
6. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, as localizações destinadas a interessados locais, nos termos do n.º 2 do artigo 10.º, são atribuídas por sorteio entre os interessados cuja candidatura tenha sido admitida pela AFP, em termos a definir por esta. Sendo que, devem mencionar este interesse na Ficha Técnica de Inscrição no campo das Outras Informações.
7. O disposto nos números anteriores não é passível de recurso interno.

Artigo 10º

(Tipificação das Localizações)

1. Existem localizações limitadas para cada tipo de atividade:
 - a) Farturas: 4 localizações;
 - b) Comida Rápida e Bebidas: 8 localizações;

- c) Pão com Chouriço: 4 localizações;
 - d) Pipocas e Algodão Doce: 3 localizações;
 - e) Gelados e Granizados: 3 localizações;
 - f) Restauração: 6 localizações;
 - g) Tasquinhas: 32 localizações;
2. Além das previstas no número anterior, existem ainda localizações exclusivamente destinadas a interessados locais, nos termos da alínea c) do artigo 2.º, identificadas no mapa constante do Anexo III. Sempre que a AFP o entender, e em virtude da boa execução do evento, poderá alterar o número de localizações para determinadas atividades.
 3. As localizações estão definidas e tipificadas no mapa, assim como as respetivas características (anexo III e anexo IV).
 4. Existem localizações reservadas a interessados locais, conforme entendidos de acordo com alínea c) do artigo 2º do presente regulamento.

Artigo 11º

(Comunicação da Decisão)

1. O prazo limite para a comunicação da decisão de atribuição de espaço, por parte da AFP, é até dia 12 de Maio de 2026.
2. A comunicação da decisão de atribuição de espaço será realizada via correio eletrónico e afixada a respetiva lista na sede da associação, podendo outro meio de comunicação ser acordado entre a AFP e o interessado.
3. O interessado deve, após a receção da comunicação da decisão de atribuição de espaço, apresentar, no espaço de 10 dias úteis:
 - a. apólice de seguro multirrisco, efetuado para o período da utilização do espaço, para o espaço por si utilizado e que abranja, no mínimo, os riscos de: incêndio; roubo; danificação de stand e/ou produtos por sobrecargas elétricas; falta de energia ou infiltrações de água;
 - b. Comprovativo da contratação de Seguro de Responsabilidade Civil;
 - c. Comprovativo da entrega da Mera Comunicação Prévia (MCP) dirigida à Direção-Geral das Atividades Económicas (DGAE), através do Balcão do Empreendedor, para efeitos de exercício da atividade de feirante ou vendedor ambulante.

4. A falta de apresentação dos documentos referidos no número anterior no prazo ali estipulado tem como consequência a revogação da decisão de atribuição de espaço entretanto comunicada.

Artigo 12º

(Recurso da decisão)

A decisão da AFP, no que respeita aos procedimentos de aceitação, seleção ou rejeição das candidaturas, não é passível de recurso interno.

Artigo 13º

(Pagamento)

1. O pagamento terá que ser, obrigatoriamente, efetuado até 5 dias úteis após a data da respetiva comunicação da decisão de atribuição de espaço, sob pena de revogação da mesma.
2. O pagamento poderá ser efetuado através de cheque ou de transferência bancária para:

Nome: Associação das Festas do Povo de Campo Maior

SPIN: NIF 503 349 666

Banco: Crédito Agrícola

Balcão: Campo Maior

Conta: 40407715857

IBAN: PT50 0045 6120 40407715857 15

SWIFT/BIC: CCCMPTPL

3. Não são aceites pagamentos por cheque com data posterior à referida no número um do presente artigo, sendo os mesmos recusados ou, caso apresentados, considerados ineficazes, equivalendo a falta de pagamento dentro do prazo legalmente estabelecido.
4. O pagamento por cheque que não se demonstre de boa cobrança implica a revogação da decisão de atribuição de espaço.
5. No caso de ser efetuado o pagamento por transferência bancária, é condição de validade o envio do respetivo comprovativo da transferência, dentro do prazo indicado pelo número um do presente artigo sob pena de o não cumprimento do disposto neste número ter como consequência a revogação da decisão de atribuição de espaço.

Secção III - Da Rescisão ou Desistência

Artigo 14º

(Rescisão)

1. Para o efeito do presente regulamento, são causas de rescisão imediata do acordo de utilização:
 - a) A venda de produtos para os quais a AFP não tenha dado a sua autorização;
 - b) O uso do espaço para atividades diversas das previstas no acordo de utilização;
 - c) A cedência a terceiros, a qualquer título, oneroso ou gratuito, do direito de utilização da localização que lhe tenha sido atribuída;
 - d) O abandono da exploração objeto da utilização;
 - e) O desrespeito das potências elétricas permitidas, conforme disposto no anexo IV, assim como o uso de equipamentos elétricos que não figurem no layout enviado na candidatura;
 - f) A verificação de graves deficiências na organização e funcionamento da exploração ou no estado geral dos bens e equipamentos, ou das instalações, suscetíveis de comprometer a regularidade da exploração;
 - g) A não verificação, por parte do utilizador, das diligências necessárias ao cuidado na conservação das instalações e na eficiência do serviço, assim como não manter nestas a devida dignidade e compostura;
 - h) Quando o utilizador, sem razão que o justifique, deixar de cumprir algumas das obrigações emergentes do presente Regulamento;
 - i) O incumprimento das obrigações legais em matéria de higiene, segurança alimentar, proteção civil ou segurança contra incêndios.

Artigo 15º

(Desistência)

1. A partir do momento da decisão de atribuição de espaço e da sua comunicação, o utilizador do espaço compromete-se a cumprir rigorosamente todas as disposições contidas neste Regulamento, sendo permitidas desistências, desde que comunicadas por escrito:
 - a) Até 60 dias antes do início do evento - devolução de 75% do total do valor pago;
 - b) Até 30 dias antes do início do evento - devolução de 40% do total do valor pago;

- c) Até 15 dias antes do início do evento - devolução de 10% do total do valor pago.
2. As desistências comunicadas após o prazo referido na alínea c) do número anterior, bem como as não comunicadas por escrito, não conferem direito a qualquer devolução dos valores pagos.

Secção IV – Dos Direitos e Deveres

Artigo 16º

(Da AFP)

1. É da responsabilidade da AFP:
 - a) A montagem de stands/tasquinhas;
 - b) A montagem de iluminação nos stands/tasquinhas, de acordo com o anexo IV, até às 24 horas anteriores à abertura oficial do evento;
 - c) A limpeza de áreas comuns;
 - d) A vigilância do evento;
 - e) A divulgação e promoção do evento nos órgãos de comunicação local, regional, nacional e internacional;
 - f) O apoio de secretaria e serviços gerais;
 - g) A entrega a cada utilizador de uma placa de identificação do stand/tasquinha;
 - h) A entrega a cada utilizador de um cartão de livre-trânsito para viatura e certificado de legalização junto da AFP.
2. A AFP não se responsabiliza por: roubos; furtos; danificação de materiais; infiltrações de água; sobrecargas ou insuficiência de energia elétrica; nem pelas consequências por eles originadas, devendo estes riscos encontrar-se cobertos pelo seguro multirrisco detido pelo utilizador, mencionado no número 3 do artigo 11º.
3. A AFP não será, em caso algum, responsável por danos não cobertos pelo seguro contratado pelo Utilizador.
4. O espaço do evento tem serviço de segurança efetuado pela AFP, que garantirá de maneira geral a vigilância dos espaços, não podendo, contudo, a AFP responsabilizar-se pelas situações descritas no número 2 do presente artigo.

5. A AFP pode, em qualquer altura, impedir ou mandar retirar os produtos contrafeitos, ilícitos ou que se mostrem deficientes, perigosos, incómodos ou danosos para os objetivos e/ou âmbito do evento.
6. A AFP não assume qualquer responsabilidade pela adequação técnica, legal ou funcional das infraestruturas disponibilizadas face à atividade desenvolvida pelo Utilizador, competindo a este verificar a sua conformidade e adequação antes do início da atividade.

Artigo 17º

(Do Utilizador do Espaço)

1. É da responsabilidade do Utilizador:
 - a) O arranjo e decoração do stand ou tasquinha com os materiais que entender, sem, contudo, causar qualquer dano ou prejuízo no material e estrutura base;
 - b) A limpeza da sua área;
 - c) A dinamização do seu stand ou tasquinha;
 - d) Efetuar cargas e descargas somente de acordo com os horários previstos no presente regulamento;
 - e) A venda exclusiva dos produtos relacionados com o exposto no Anexo II sob pena de a não observância desta condição poder levar a AFP a solicitar a intervenção de entidades competentes nesta matéria;
 - f) Facultar à AFP, até dia 5 de agosto de 2026 às 18:00, e manter afixada e visível ao público durante todo o evento, a lista/tabela de preços de todos os produtos e serviços comercializados, aplicável a stands, tasquinhas e espaços próprios. A não apresentação e/ou não afixação da lista de preços poderá determinar a notificação para regularização imediata e, em caso de incumprimento, a intervenção das entidades competentes e/ou a aplicação das medidas previstas no presente regulamento;
 - g) Não promover a venda de bens contrafeitos ou ilícitos;
 - h) O trato cordial com todos os membros da AFP;
 - i) A comunicação imediata de qualquer anomalia detetada nos espaços cedidos;
 - j) A disposição de produtos e equipamentos nas melhores condições de higiene e apresentação possíveis, de modo a evitar coimas por parte das autoridades competentes que, a existirem, são da sua exclusiva responsabilidade;
 - k) Respeitar as potências elétricas existentes, conforme anexo IV;

- l) Sem prejuízo do fornecimento pela AFP da estrutura base (quando aplicável) e dos respetivos pontos de ligação de eletricidade e água, é da exclusiva e integral responsabilidade do Utilizador assegurar o cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares aplicáveis à sua atividade, designadamente em matéria de segurança alimentar, higiene, segurança contra incêndios, proteção civil, saúde pública e demais normas legais em vigor.

Para o efeito, o Utilizador obriga-se a instalar, manter e garantir, durante todo o período de funcionamento, todos os equipamentos, sistemas e meios exigidos pelas entidades competentes, incluindo, mas não se limitando a:

i) No âmbito do sistema HACCP e segurança alimentar:

- Chapa para fogão;
- Exaustor;
- Eletrocutor de insetos;
- Termoacumulador ou sistema equivalente de fornecimento de água quente.

ii) No âmbito da segurança contra incêndios e proteção civil:

- Extintores adequados, devidamente certificados e dentro do prazo de validade;
- Sinalética de segurança obrigatória.

m) O Utilizador é ainda responsável por obter todas as licenças, autorizações, registos e documentos de autocontrolo exigidos por lei, bem como por garantir que todos os equipamentos se encontram em conformidade, devidamente instalados e em funcionamento. A AFP não assume qualquer responsabilidade pela verificação, fiscalização ou validação do cumprimento das obrigações referidas, competindo exclusivamente ao Utilizador assegurar a sua conformidade perante as entidades competentes.

2. É terminantemente proibido depositar ou expor nos stands e tasquinhas e instalações do evento, materiais perigosos, inflamáveis, explosivos, que libertem maus cheiros, que deteriorem o pavimento e/ou construções e que possam incomodar os outros utilizadores dos espaços, assim como o público visitante.
3. O incumprimento do disposto nas alíneas l) e m) do número anterior poderá determinar, a todo o tempo e sem direito a indemnização:
- A não autorização de abertura ao público;
 - A suspensão imediata da atividade;
 - A revogação da atribuição do espaço.

4. O Utilizador do espaço é obrigado a respeitar os horários constantes do programa do evento.
5. Nenhum utilizador poderá retirar o seu material do evento ou encerrar a atividade que nela exerce antes do termo oficial do evento.
6. Todos os utilizadores deverão ter os espaços ocupados e devidamente preparados às 09h00 do dia de inauguração das Festas do Povo.
7. A montagem de estruturas próprias é da responsabilidade do utilizador e será efetuada entre os dias 03 e 06 de agosto de 2026.
8. Após a montagem do stand/tasquinha e a disponibilização pela AFP dos pontos de eletricidade e de água (e saneamento, quando aplicável), os técnicos da AFP procederão à verificação do espaço e será entregue ao Utilizador uma Ficha de Conformidade, a qual deverá ser assinada pelo Utilizador (ou seu representante).
9. A verificação efetuada pela AFP, nos termos do número anterior, tem natureza meramente formal e não constitui validação técnica, legal ou de segurança do espaço ou dos equipamentos instalados.
10. A assinatura da Ficha de Conformidade prevista no número 8 do presente artigo constitui aceitação do estado do espaço e dos pontos disponibilizados, devendo quaisquer não conformidades ser reportadas antes da assinatura ou, excecionalmente, no prazo máximo de 2 horas após a entrega do espaço, por escrito, sob pena de se considerarem aceites, sendo que após esse momento, todos os incidentes verificados no espaço ficaram abrangidos pelo n.º 3 do Artigo 11.º do presente regulamento.
11. As instalações deverão ser entregues à AFP no mesmo estado em que foram colocadas à disposição dos utilizadores, sendo que a reparação dos estragos ocasionados por falta de cuidado é da total responsabilidade dos utilizadores.
12. Para entrar nos Parques de Estacionamento reservados aos utilizadores, deverão estes fazer-se acompanhar do respetivo livre-trânsito, que lhes é fornecido pela AFP.
13. É permitida a comercialização de produtos no dia anterior à abertura oficial do evento, não devendo tal ser motivo impeditivo de trabalhos de última hora por parte da AFP.
14. O Utilizador assume integral responsabilidade pela atividade desenvolvida, incluindo perante terceiros e entidades fiscalizadoras, renunciando a imputar à AFP qualquer responsabilidade por incumprimentos legais, danos ou infrações decorrentes da sua atuação, incluindo quaisquer danos indiretos, lucros cessantes ou prejuízos decorrentes da sua atividade.
15. O Utilizador obriga-se a indemnizar a AFP por quaisquer coimas, sanções, encargos ou prejuízos,

incluindo custos legais, administrativos e judiciais associados, que lhe sejam imputados em consequência direta ou indireta do incumprimento das obrigações legais por parte do Utilizador.

Artigo 18º

(Obrigações de Exclusividade e de Serviço)

1. Todos os espaços cedidos pela AFP poderão estar obrigados a comercializar produtos das marcas dos patrocinadores do evento, no caso de a AFP vir a estabelecer um contrato de exclusividade.
2. Os interessados que, por qualquer motivo, não possam comercializar os produtos das marcas dos patrocinadores, terão de apresentar uma fundamentação válida para o efeito.
3. Os espaços cedidos poderão igualmente estar sujeitos à obrigação de utilização exclusiva de materiais e equipamentos de serviço que, por razões de segurança, sustentabilidade ou outras, venham a ser definidos pela AFP.
4. As condições aplicáveis, nomeadamente quanto ao fornecimento, aquisição, utilização e eventual sistema de caução dos materiais e equipamentos referidos no número anterior, serão definidas pela AFP e comunicadas aos utilizadores dos espaços.

Artigo 19º

(Regime de IVA)

1. Todos os serviços ou bens faturados pela AFP estão sujeitos ao regime de IVA aplicável nos termos da legislação em vigor.
2. Sempre que legalmente aplicável, será indicado na faturação o enquadramento fiscal correspondente.

Artigo 20º

(Utilização da imagem e do som)

1. Os utilizadores dos espaços autorizam a AFP, durante a sua participação no evento, a captar e utilizar a sua imagem, voz, bem como as respetivas marcas e logótipos, exclusivamente para fins de divulgação, promoção e exposição das Festas do Povo 2026, incluindo a produção e difusão de conteúdos audiovisuais nas plataformas digitais da associação, no seu sítio institucional e nos meios de comunicação social.
2. A autorização referida no número anterior é concedida a título gratuito, não exclusivo, e limitada às

finalidades aí previstas, podendo os conteúdos produzidos ser mantidos e utilizados pela AFP enquanto se mostrem adequados à promoção e memória do evento.

Secção V – Horários e Espaços

Artigo 21º

(Horários)

1. Horário do Secretariado:

a) De 08 a 16 de agosto das 09h às 22h;

2. Horário de Funcionamento Geral dos espaços atribuídos:

a) De 08 a 16 de agosto das 09h às 02h;

3. Horário de Funcionamento dos Espaços de Alimentação e Bebidas:

a) De 07 a 09 de agosto das 09h às 04h;

b) De 10 a 13 de agosto das 09h às 02h;

c) De 14 a 16 de agosto das 09h às 04h.

4. Os horários podem sofrer alterações se a AFP assim o entender.

Artigo 22º

(Espaços)

1. STANDS:

a) Cada módulo possui uma área de 2,5m x 2,5m, num total de 6,25 m².

b) Instalação elétrica com quadro diferencial monofásico e iluminação led; em cada módulo de 6,25m².

c) Cada módulo terá uma tomada monofásica de 16A.

d) As frentes adicionais estão definidas nos anexos III e IV.

e) Não poderá ser alterada a estrutura existente no espaço.

f) A alcatifa é fornecida pela AFP.

g) Não é fornecido mobiliário.

h) As potências elétricas estão definidas no anexo IV.

i) A elevação da potência elétrica no espaço utilizado, para além da mencionada no anexo IV, acarreta ao utilizador a responsabilidade pelos danos e respetivos custos daí derivados.

j) Os abastecimentos aos stands podem ser efetuados, diariamente, fora do horário de funcionamento e até às 8h.

2. TASQUINHAS:

- a) Cada módulo possui uma área de 2,5m x 2,5m, num total de 6,25 m².
- b) Existe a possibilidade de fornecimento de água e saneamento, conforme anexo IV.
- c) Instalação elétrica com quadro diferencial Trifásico e iluminação led em cada módulo de 6,25m².
- d) Cada módulo poderá ter uma tomada trifásica de 15A, conforme anexo IV.
- e) As frentes adicionais estão definidas nos anexos III e IV.
- f) Não poderá ser alterada a estrutura existente no espaço.
- g) Piso revestido com linóleo fornecido pela AFP.
- h) Não é fornecido mobiliário.
- i) As potências elétricas estão definidas no anexo IV.
- j) A elevação da potência elétrica no espaço utilizado, para além da mencionada no anexo IV, acarreta ao utilizador a responsabilidade pelos danos e respetivos custos daí derivados.
- k) Os abastecimentos às tasquinhas podem ser efetuados, diariamente, fora do horário de funcionamento e até às 8h.

3. ESPAÇOS PRÓPRIOS

- a) Existe a possibilidade de fornecimento de água e saneamento, conforme anexo IV.
- b) A iluminação é da responsabilidade da AFP, no entanto, o interessado terá que garantir um ponto de entrega (quadro) e a respetiva instalação para utilização.
- c) As potências elétricas estão definidas no anexo IV.
- d) A elevação da potência elétrica no espaço utilizado, para além da mencionada no anexo IV, acarreta ao utilizador a responsabilidade pelos danos e respetivos custos daí derivados.
- e) Não são aceites bancas de venda ambulante.
- f) Não poderá ser utilizada mais área do que aquela que foi atribuída na respetiva localização.
- g) A AFP informará a entidade responsável pelo fornecimento de energia e das características da instalação elétrica pretendida.
- h) Os abastecimentos poderão ser efetuados, diariamente, fora do horário de funcionamento e até às 8h.

Secção VI- Disposições Finais

Artigo 23.º

(Pedidos de esclarecimento)

1. Os interessados podem, a todo o momento, solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação das normas do presente Regulamento.
2. Os esclarecimentos devem ser solicitados através do número de telefone +351 268688074, do telemóvel +351 965497020 e do correio eletrónico festasdopovo.espacos@gmail.com.

Artigo 24.º

(Força maior)

1. Consideram-se casos de força maior todos os factos ou acontecimentos imprevisíveis, inevitáveis ou alheios à vontade da AFP, cujos efeitos não possam ser razoavelmente evitados ou ultrapassados, e que impeçam, total ou parcialmente, o cumprimento das obrigações previstas no presente Regulamento.
2. Para efeitos do número anterior, constituem, designadamente, situações de força maior:
 - a) Catástrofes naturais, fenómenos meteorológicos extremos ou condições climatéricas excepcionais;
 - b) Incêndios, inundações, sismos ou outras ocorrências de natureza semelhante;
 - c) Epidemias, pandemias ou outras emergências de saúde pública;
 - d) Atos de autoridade pública, ordens, determinações ou restrições impostas por entidades administrativas, policiais, de proteção civil ou de saúde;
 - e) Situações de segurança pública, perturbações da ordem pública, greves gerais ou falhas graves de infraestruturas essenciais;
 - f) Quaisquer outros eventos que, pela sua natureza ou gravidade, tornem impossível, excessivamente onerosa ou desaconselhável a realização do evento ou a utilização dos espaços atribuídos.
3. Verificando-se uma situação de força maior, a AFP poderá, consoante os casos e sem que tal constitua incumprimento:
 - a) Suspender, alterar, reduzir, adiar ou cancelar, total ou parcialmente, o evento ou determinadas

atividades;

- b) Alterar datas, horários, localizações ou condições de utilização dos espaços atribuídos;
- c) Rescindir ou modificar unilateralmente as autorizações de utilização concedidas, quando tal se mostre necessário à salvaguarda da segurança, da legalidade ou do interesse geral do evento.

4. A verificação de uma situação de força maior não confere aos utilizadores direito a qualquer indemnização ou compensação, sem prejuízo de eventual restituição proporcional de valores pagos, a decidir pela AFP, em função das circunstâncias concretas e dos encargos já suportados.
5. Sempre que possível, a AFP comunicará aos interessados, com a maior brevidade, a ocorrência da situação de força maior e as medidas adotadas, não lhe sendo imputável qualquer responsabilidade pelos prejuízos direta ou indiretamente decorrentes desses acontecimentos.

Artigo 25º

(Responsabilidade por danos)

Quaisquer danos causados pelos utilizadores dos espaços, nos seus próprios espaços de atividade, nos espaços de outros utilizadores, a outras atividades comerciais, ao público, à AFP ou ao espaços e vias públicas, serão da sua exclusiva responsabilidade, podendo ser responsabilizados civil e criminalmente, sem prejuízo de outros tipos de responsabilidade que possam ter lugar.

Artigo 26º

(Situações Omissas)

1. As situações omissas no presente Regulamento serão resolvidas por decisão da Associação das Festas do Povo de Campo Maior.
2. Para a resolução de todos os litígios emergentes do presente Regulamento e normas de participação, fica estipulada a Secção de Elvas da Comarca de Portalegre com expressa renúncia a qualquer outra.

Campo Maior, 23 de abril de 2026

ANEXO I

Ficha Técnica de Inscrição

A PREENCHER PELOS SERVIÇOS DA AFP	
ENTRADA	INFORMAÇÃO
REF.ª N.º _____	_____
Data ____/____/____	Data ____/____/____
O funcionário, _____	O funcionário, _____

(ATENÇÃO: Este documento não representa a aceitação da inscrição, destinando-se a que a AFP analise as características do espaço pretendido)

(Os dados fornecidos no quadro abaixo serão os correspondentes à emissão da fatura-recibo)

EMPRESA/ENTIDADE: _____	NIPC: _____
RESPONSÁVEL: _____	NIF: _____
MORADA: _____	
CÓDIGO POSTAL: _____ - _____	LOCALIDADE: _____ PAÍS: _____
TELEFONE/TELEMÓVEL: _____	FAX: _____
E-MAIL: _____	
ATIVIDADE: _____	

Opção A) **1) Nº Stands** (módulo 2,5x2,5): **2) Nº Tasquinhas** (módulo 2,5x2,5):

3) Área Pretendida: Comprimento m Largura m Área m²

Opção B) **Proposta em Carta Fechada (anexo V)**

Tipo de Atividade (assinale a opção mais adequada):

- | | | |
|--|--|--|
| <input type="checkbox"/> Acessórios de Moda | <input type="checkbox"/> Farturas | <input type="checkbox"/> Restauração |
| <input type="checkbox"/> Artesanato | <input type="checkbox"/> Comida Rápida e Bebidas | <input type="checkbox"/> Tasquinhas |
| <input type="checkbox"/> Associação | <input type="checkbox"/> Ginja e Outros Licores | <input type="checkbox"/> Gelados e Granizados |
| <input type="checkbox"/> Atividade Comercial | <input type="checkbox"/> Pão com Chouriço | <input type="checkbox"/> Vestuário e Sapataria |
| <input type="checkbox"/> Doçaria | <input type="checkbox"/> Pipocas e Algodão Doce | <input type="checkbox"/> Outro: _____ |
| <input type="checkbox"/> Doces | <input type="checkbox"/> Produtos Alimentares | _____ |

Designação Comercial:

Energia Amperes **Monofásica** **Trifásica**

Instalação de Água: Não Sim **Instalação de Saneamento:** Não Sim

Livre-trânsito/viatura: **(Marca)** _____ **(Modelo)** _____

Nº de Pessoas:

Forma de Pagamento: Cheque Transferência Bancária

Layout do Espaço com a exposição dos equipamentos elétricos:

Outras informações que julgue de interesse para a correta apreciação da sua inscrição:

Requerente: _____

Cartão de Cidadão Nº _____ Data de Validade: ____ / ____ / ____

(A assinatura deve estar de acordo com o respetivo documento, ou, no caso de empresa, acrescida do carimbo da mesma)

ANEXO IV

Caraterísticas das localizações

Refª	Atividade	Espaço	Frente Adicional	Compr. (m)	Larg. (m)	Área (m ²)	Água/ Saneamento	Potência	Preço Base (com IVA)
A01	Diversos	Próprio		4,0	3,0	12,0	Não / Não	1x30A	1 440 €
A02	Diversos	Próprio		5,0	3,0	15,0	Não / Não	1x30A	1 800 €
A03	Diversos	Próprio		7,0	3,0	21,0	Não / Não	1x30A	2 520 €
B01	Tasquinha	Tasquinha	Direita	2,5	2,5	6,3	Sim / Sim	3x15A	1 613 €
B02	Tasquinha	Tasquinha		2,5	2,5	6,3	Sim / Sim	3x15A	1 344 €
B03 ao B13	Diverso	Stand		2,5	2,5	6,3	Não / Não	1x16A	1 063 €
B14	Tasquinha	Tasquinha		2,5	2,5	6,3	Sim / Sim	3x15A	1 344 €
B15	Tasquinha	Tasquinha	Esquerda	2,5	2,5	6,3	Sim / Sim	3x15A	1 613 €
C01	Diverso	Stand	Direita	2,5	2,5	6,3	Não / Não	1x16A	1 275 €
C02 ao C22	Diverso	Stand		2,5	2,5	6,3	Não / Não	1x16A	1 063 €
C23	Diverso	Stand	Esquerda	2,5	2,5	6,3	Não / Não	1x16A	1 275 €
D01	Tasquinha	Tasquinha	Direita	2,5	2,5	6,3	Sim / Sim	3x15A	1 613 €
D02 ao D03	Tasquinha	Tasquinha		2,5	2,5	6,3	Sim / Sim	3x15A	1 344 €
D04 ao D12	Diverso	Stand		2,5	2,5	6,3	Não / Não	1x16A	1 063 €
D13 ao D14	Tasquinha	Tasquinha		2,5	2,5	6,3	Não / Não	3x15A	1 344 €
D15	Tasquinha	Tasquinha	Esquerda	2,5	2,5	6,3	Sim / Sim	3x15A	1 613 €
E01	Farturas	Próprio		7,0	3,0	21,0	Sim / Sim	3x25A	2 520 €
E02	Pão com Chouriço	Próprio		8,0	5,0	40,0	Sim / Sim	3x25A	4 800 €
F01	Tasquinha	Tasquinha	Direita	2,5	2,5	6,3	Sim / Sim	3x15A	1 613 €
F02	Tasquinha	Tasquinha		2,5	2,5	6,3	Sim / Sim	3x15A	1 344 €
F03	Tasquinha	Tasquinha	Esquerda	2,5	2,5	6,3	Sim / Sim	3x15A	1 613 €
F04	Diverso	Stand	Direita	2,5	2,5	6,3	Não / Não	1x16A	1 275 €
F05 ao F12	Diverso	Stand		2,5	2,5	6,3	Não / Não	1x16A	1 063 €
F13	Diverso	Stand	Esquerda	2,5	2,5	6,3	Não / Não	1x16A	1 275 €
G01	Diversos	Próprio		6,0	3,0	18,0	Não / Não	1x30A	2 160 €
G02	Diversos	Próprio		5,0	3,0	15,0	Não / Não	1x30A	1 800 €
G03	Comida Rápida e Bebidas	Próprio		7,0	3,0	21,0	Sim / Sim	3x25A	2 520 €
H01 ao H04	ULSNA/GNR	Stand		2,5	2,5	6,3	Não / Não	1x16A	- €
H05 ao H12	Diverso	Stand		2,5	2,5	6,3	Não / Não	1x16A	1 063 €
H13 ao H14	Tasquinha	Tasquinha		2,5	2,5	6,3	Sim / Sim	3x15A	1 344 €
H15	Tasquinha	Tasquinha	Esquerda	2,5	2,5	6,3	Sim / Sim	3x15A	1 613 €
I01	Tasquinha	Tasquinha	Direita	2,5	2,5	6,3	Sim / Sim	3x15A	1 613 €
I02	Tasquinha	Tasquinha		2,5	2,5	6,3	Sim / Sim	3x15A	1 344 €
I03 ao I07	Diverso	Stand		2,5	2,5	6,3	Não / Não	1x16A	1 063 €
I08	Tasquinha	Tasquinha		2,5	2,5	6,3	Sim / Sim	3x15A	1 344 €
I09	Tasquinha	Tasquinha	Esquerda	2,5	2,5	6,3	Sim / Sim	3x15A	1 613 €

Refª	Atividade	Espaço	Frente Adicional	Compr. (m)	Larg. (m)	Área (m²)	Água/ Saneamento	Potência	Preço Base (com IVA)
J01	Diversos	Próprio		7,0	3,0	21,0	Não / Não	1x30A	2 520 €
J02	Diversos	Próprio		5,0	5,0	25,0	Não / Não	1x30A	3 000 €
J03 (Reservado)	Comida Rápida e Bebidas	Próprio		6,0	4,0	24,0	Não / Não	3x25A	2 880 €
J04 (Reservado)	Comida Rápida e Bebidas	Próprio		7,0	4,0	28,0	Não / Não	3x25A	3 360 €
J05 (Reservado)	Diversos	Próprio		6,0	3,0	18,0	Não / Não	3x25A	2 160 €
K01 (Reservado)	Farturas	Próprio		6,0	3,0	18,0	Sim / Sim	3x25A	2 160 €
K02	Pipocas e Algodão Doce	Próprio		5,0	3,0	15,0	Não / Não	3x15A	1 800 €
K03	Gelados e Granizados	Próprio		4,0	3,0	12,0	Não / Não	3x15A	1 440 €
K04	Diversos	Próprio		5,0	3,0	15,0	Não / Não	1x30A	1 800 €
K05	Comida Rápida e Bebidas	Próprio		6,0	3,0	18,0	Sim / Sim	3x25A	2 160 €
L01	Tasquinha	Tasquinha	Direita	2,5	2,5	6,3	Sim / Sim	3x15A	1 613 €
L02 ao L07	Diverso	Stand		2,5	2,5	6,3	Não / Não	1x16A	1 063 €
L08	Tasquinha	Tasquinha	Esquerda	2,5	2,5	6,3	Sim / Sim	3x15A	1 613 €
M01	Comida Rápida e Bebidas	Próprio		9,0	3,0	27,0	Sim / Sim	3x25A	3 240 €
M02	Pão com Chouriço	Próprio		8,0	5,0	40,0	Sim / Sim	3x25A	4 800 €
M03	Comida Rápida e Bebidas	Próprio		7,0	3,0	21,0	Sim / Sim	3x25A	2 520 €
N01	Tasquinha	Tasquinha	Direita	2,5	2,5	6,3	Sim / Sim	3x15A	1 613 €
N02 ao N06	Diverso	Stand		2,5	2,5	6,3	Não / Não	1x16A	1 063 €
N07	Tasquinha	Tasquinha	Esquerda	2,5	2,5	6,3	Sim / Sim	3x15A	1 613 €
O01	Pipocas e Algodão Doce	Próprio		5,0	3,0	15,0	Não / Não	3x15A	1 800 €
P01	Pão com Chouriço	Próprio		9,0	4,0	36,0	Sim / Sim	3x25A	4 320 €
P02	Gelados e Granizados	Próprio		3,0	3,0	9,0	Não / Não	3x15A	1 080 €
P03	Farturas	Próprio		5,0	3,0	15,0	Sim / Sim	3x25A	1 800 €
Q01	Tasquinha	Tasquinha	Esquerda	2,5	2,5	6,3	Sim / Sim	3x15A	1 613 €
Q02 ao Q04	Tasquinha	Tasquinha		2,5	2,5	6,3	Sim / Sim	3x15A	1 344 €
Q05 ao Q16	Diverso	Stand		2,5	2,5	6,3	Não / Não	1x16A	1 063 €
Q17 ao Q19	Tasquinha	Tasquinha		2,5	2,5	6,3	Sim / Sim	3x15A	1 344 €
Q20	Tasquinha	Tasquinha	Direita	2,5	2,5	6,3	Sim / Sim	3x15A	1 613 €
Q21	Farturas	Próprio		6,0	3,0	18,0	Não / Não	3x25A	2 160 €
Q22 (Reservado)	Comida Rápida e Bebidas	Próprio		7,0	3,0	21,0	Sim / Sim	3x25A	2 520 €
Q23	Pipocas e Algodão Doce	Próprio		4,0	3,0	12,0	Não / Não	3x15A	1 440 €
Q24 (Reservado)	Gelados e Granizados	Próprio		3,0	3,0	9,0	Não / Não	3x15A	1 080 €
Q25	Restauração	Próprio		14,5	13,0	188,5	Sim / Sim	3x60A	15 080 €
R01	Comida Rápida e Bebidas	Próprio		9,0	4,0	36,0	Sim / Sim	3x25A	4 320 €
R02	Pão com Chouriço	Próprio		9,0	4,0	36,0	Sim / Sim	3x25A	4 320 €
R03 ao R06	Restauração	Próprio		20,0	10,0	200,0	Sim / Sim	3x60A	16 000 €
S01	Restauração	Próprio		20,0	10,0	200,0	Sim / Sim	3x30A	16 000 €
T01 ao T16	Comerciante Local	Stand		3,0	3,0	9,0	Não / Não	1x16A	200 €

ANEXO V

Proposta em Carta Fechada

Nome da Entidade: _____ NIPC: _____

Nome do Responsável: _____ NIF: _____

Morada: _____

Código Postal: _____ - _____ Localidade: _____ País: _____

Telefone: _____ Telemóvel: _____

Endereço Correio Eletrónico: _____

TIPO DE ATIVIDADE (assinale a opção mais adequada):

- | | | |
|--|--|--|
| <input type="checkbox"/> Acessórios de Moda | <input type="checkbox"/> Farturas | <input type="checkbox"/> Restauração |
| <input type="checkbox"/> Artesanato | <input type="checkbox"/> Comida Rápida e Bebidas | <input type="checkbox"/> Tasquinhas |
| <input type="checkbox"/> Associação | <input type="checkbox"/> Ginja e Outros Licores | <input type="checkbox"/> Gelados e Granizados |
| <input type="checkbox"/> Atividade Comercial | <input type="checkbox"/> Pão com Chouriço | <input type="checkbox"/> Vestuário e Sapataria |
| <input type="checkbox"/> Doçaria | <input type="checkbox"/> Pipocas e Algodão Doce | <input type="checkbox"/> Outro: _____ |
| <input type="checkbox"/> Doces | <input type="checkbox"/> Produtos Alimentares | _____ |

TIPO DE INSCRIÇÃO

1ª Preferência Localização (Ref.ª): _____ Valor Proposto: _____

2ª Preferência Localização (Ref.ª): _____ Valor Proposto: _____

3ª Preferência Localização (Ref.ª): _____ Valor Proposto: _____

4ª Preferência Localização (Ref.ª): _____ Valor Proposto: _____

5ª Preferência Localização (Ref.ª): _____ Valor Proposto: _____

OBSERVAÇÕES

Assinatura

(Assinatura conforme Cartão de Cidadão)

ANEXO VI

Checklist de Documentos a entregar com a Inscrição

- Declaração de Aceitação dos Termos e Condições do Regulamento/Contrato (anexo II);
- Ficha Técnica (anexo I);
- Layout do espaço, assim como descrição dos equipamentos elétricos utilizados;
- Seguro Responsabilidade Civil;
- Fotocópia do Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte ou Cartão de Cidadão do responsável;
- No caso de pessoa coletiva, fotocópia do Cartão de Pessoa Coletiva;
- Comprovativo de situação regularizada perante a Autoridade Tributária;
- Comprovativo de situação regularizada perante a Segurança Social;
- Alvará comercial;
- Alvará sanitário;
- Carta de artesanão, no caso de ter a atividade artesanato;
- Fotografia a cores do espaço que pretende colocar no recinto das Festas do Povo 2026;

Data: _____

Assinatura

(Assinatura conforme Cartão de Cidadão)